

de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 5º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 20, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Federal nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, tendo em vista a decisão adotada em sua 372ª reunião ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2017;

Considerando o Art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 30/2006, combinado com o Artigo 42 do Decreto nº 8.738/2016, bem como a MP nº 759/2016 e Artigo 18, parágrafo 5º da Lei 8.628/93;

Considerando o Artigo 43 do Decreto nº 8.738/2016;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo cadastrado sob o nº 54290.000174/2014-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a Pauta de Valores, elaborada com base na Planilha de Preços Referenciais atualizada no ano de 2015, visando a adoção no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a serem utilizados na emissão dos títulos de domínio, em favor dos beneficiários do Projeto de Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, localizado no município de Iguatemi/MS, com prazo em até 20 (vinte) anos, incluída a carência de 03 (três) anos, em prestações anuais e sucessivas.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 5º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 20, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Federal nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, tendo em vista a decisão adotada em sua 338ª reunião ordinária realizada em 06/11/2015;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 2017.

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2003;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo cadastrado sob o nº 54292.000100/2014-31, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de bem imóvel de uma área de 5,0021 ha (cinco hectares e vinte e um centiares), localizada no Projeto de Assentamento 72, município de Ladário, denominado Núcleo Urbano do P. A. 72, à Prefeitura Municipal de Ladário, que será destinada à instalação de aparelhos públicos para dar assistência à população assentada, com especial enfoque nos serviços de saúde pública, educação e desenvolvimento rural.

Art. 2º - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o Art. 130, inciso VI do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº967, de 11 de dezembro de 1986, que cria o Projeto de Assentamento denominado FRUTA D'ANTA, código SIPRA MG0006000, localizado no município de João Pinheiro/MG, publicado no DOU de 12/12/1986, **onde se lê**: "... área de 18.731,2796 ha (dezoito mil setecentos e trinta e um hectares, vinte e sete ares e noventa e seis centiares)...", **leia-se**: 18.776,8536 ha (dezoito mil setecentos e setenta e seis hectares, oitenta e cinco ares e trinta e seis centiares), de acordo com certificação da área do Projeto de Assentamento.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto nº 6.760, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, nas safras 2016/2017 e 2017/2018, a produtividade esperada para cada município será obtida mediante as informações da Produção Agrícola Municipal (PAM) dos anos 2001 a 2010, excluindo-se 2 (dois) anos de menor produtividade e 2 (dois) anos de maior produtividade.

§ 1º Para municípios de uma mesma microrregião homogênea, conforme definição do IBGE, que apresentarem produtividade 50% (cinquenta por cento) abaixo da média de produtividade da microrregião, a produtividade esperada desses municípios será revisada pela média da Produção Agrícola Municipal (PAM) dos anos 2001 a 2010, excluindo-se 4 (quatro) anos de menor produtividade.

§ 2º Caso as informações fornecidas nos laudos sejam insuficientes e/ou divergentes dos indicadores fornecidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), devem ser utilizadas indicadores fornecidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) e informações agrícolas do Grupo de Coordenação de Estatísticas Agropecuárias (GCEA/IBGE).

§ 3º O Manual de Verificação de Perdas do Garantia-Safra detalha a forma como acontecem os procedimentos de verificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016

Mensagem

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é responsável pelo planejamento estatal na área de infraestrutura e logística, temas essenciais para a retomada do crescimento econômico do país.

Durante o ano de 2016, reforçamos o nosso compromisso em ser uma empresa de referência no planejamento (nacional, integrado, sustentável) de transportes e logística até o ano de 2020.

Para tanto, a empresa vem atuando na estruturação e qualificação de projetos de infraestrutura, por meio de estudos e pesquisas, que possam subsidiar o Governo Federal na seleção de projetos prioritários, baseados essencialmente em critérios técnicos.

Essa atuação pode ser observada na continuidade do desenvolvimento do Plano Nacional de Logística Integrada - PNLI, que tem como objetivo identificar e analisar alternativas para otimizar, no

médio e longo prazo, a movimentação de cargas e de passageiros com o uso da intermodalidade de transporte, considerando as ferrovias, a cabotagem e as hidrovias interiores como sistemas de alta capacidade, integrados à malha rodoviária regional de forma sinérgica e harmônica; no gerenciamento dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura; na análise de projetos para fins de concessão rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias; na construção do Observatório Nacional de Transporte e Logística, que objetiva reunir dados e informações, de forma regular e sistemática dentro do próprio governo, dentre outras atividades desenvolvidas.

Em que pese essas conquistas, a EPL é uma empresa com enorme capacidade de expansão e posicionamento estratégico dentro do Governo, e tem no seu planejamento estratégico peça fundamental para aperfeiçoar sua gestão e cumprir a sua missão institucional.

Desse modo, continuaremos trabalhando para que a EPL seja reconhecida pelos seus trabalhos de excelência técnica, e que esses trabalhos sejam entendidos como indispensáveis pelos nossos "stakeholders" no desenvolvimento de ações voltadas à área de infraestrutura.

Brasília, 06 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS MEDÁGLIA FILHO
Diretor-Presidente

Capítulo 1 - Informações sobre a Gestão da Empresa

1.1. ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

1.1.1 Institucional

A Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, dispôs sobre a criação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL - uma empresa estatal, atuando no âmbito do direito privado, com o objetivo social vinculado ao planejamento da logística e dos transportes do país.

Ao longo dos primeiros anos de atuação, a empresa desenvolveu prioritariamente atividades relacionadas ao transporte ferroviário de alto desempenho. Em seguida, ampliou seu espectro de trabalho com estudos e projetos para concessões rodoviárias e ferroviárias federais e obtenção de licenciamentos ambientais para implantação desses projetos.

A reestruturação promovida pela Lei nº 13.334/2016, de 13 de setembro de 2016, em combinação com o Decreto nº 8.981, de 2 de fevereiro de 2017, vinculou a EPL à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SEPPI da Secretaria-Geral da Presidência da República, atribuindo à empresa a execução das atividades de suporte ao Conselho dessa Secretaria.

Por aquele diploma legal (conversão da Medida Provisória nº 727 de 2016) foi criado o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI. Seus propósitos estão dispostos no artigo 2º da Lei, estabelecendo já no inciso I o objetivo de ampliar as oportunidades de investimento e emprego, e, no inciso II, garantir a expansão da infraestrutura pública de transportes com qualidade e tarifas adequadas.

É neste contexto de oportunidade de investimento, de criação de emprego e expansão da infraestrutura pública que a EPL repositou-se.

Passou a atuar de forma abrangente no que concerne ao Planejamento de Transportes do Estado Brasileiro, tendo como finalidade, fornecer inteligência para tomada de decisão nos empreendimentos estratégicos, estruturando e qualificando, por meio de estudos e pesquisas, o planejamento integrado de logística, que visa interligar a rede de modais: rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, numa concepção atualizada de Brasil interligado.

Neste cenário, um novo padrão de oferta de informações se apresentou para a tomada de decisão do Estado Brasileiro, onde a EPL, tendo em vista sua nova vinculação, interage transversalmente com os atores públicos e privados, desenvolve estudos, pesquisas, projetos e planeja os empreendimentos entendidos como estratégicos para o País, sob a forma de parcerias de investimentos, fundamentalmente com ênfase nas concessões.

Este desafio impõe uma empresa dinâmica, com capacidade de resposta e produtos para atender tempestivamente as demandas do setor de transporte e logística, mas também apoiando na formulação de políticas de longo prazo.

Os empreendimentos de infraestrutura passaram a ser qualificados, cumprindo suas diversas etapas: pesquisa, estudo, estruturação, licitação e contratação, em estrita cooperação com os órgãos concessionários e agentes reguladores, em destaque o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, VALEC, DNIT, ANAC, ANTAQ e ANTT.

Inicialmente contemplando as políticas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura, para, na sequência conectar-se às iniciativas dos demais entes federativos Estados, Distrito Federal e Municípios.

São estes os novos desafios que emolduram as mudanças na Governança, Estrutura e Cultura da nova EPL, que foram enfrentados em 2016 e continuarão no período que se seguirá.

1.1.2 Planejamento Estratégico

A EPL adotou como processo de planejamento e gestão estratégica metodologia que proporciona uma visão sistêmica das principais decisões e ações que direcionam a evolução da organização. Tais processos são traduzidos em objetivos, indicadores e metas, além de projetos e planos de ação que constituem objetivos estratégicos e guiam as atividades da empresa em linha com a missão e visão de futuro vigentes.

A missão da EPL é planejar e promover os transportes e a logística do País com a perspectiva de ser referência em planejamento (nacional, integrado, sustentável) de transportes e logística até 2020.